

PORTARIA N°. 030/2013, DE 16 DE Jan DE 2013.

FUNDAÇÃO UnirG
PUBLICADO NO PLACAR

Em 16 / 01 / 13
Dorcilene Aparecida Toledo

Secretária Executiva
Portaria n° 639/2011
Fundação UnirG

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n°. 03/2013 de 03 de janeiro de 2013,

“Autoriza a concessão de Suprimentos de Fundos e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade da Fundação UnirG de regularizar as despesas, que pela sua natureza e excepcionalidade, não seja possível o empenho direto ao fornecedor ou prestador, na forma da Lei Federal n° 4.320/64, precedido de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE,

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimentos de fundos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para pagamento de despesas eventuais de pequeno vulto, de acordo com as especificações abaixo:

Dotação orçamentária – 0004.0042.12.364.1241.2095

3.3.90.30.00-0010	Materiais de Consumo	R\$ 2.500,00
3.3.90.39.00-0010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00-0010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Fica designada o servidora **DANIELLE MESQUITA RAMOS DE OLIVEIRA**, Matrícula 2975, CPF: 408.925.653-49, Diretora Administrativa e Financeira da Fundação UnirG, como Responsável pelo recebimento, aplicação.

Art. 3º - Fica designado o servidor **Henrique de Carvalho Coimbra**, Matrícula 2009, CPF: 019.170.241-26, Chefe de Setor da Fundação UnirG, para constatar, atestar a veracidade e legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento/suprimentos de fundos.

Art. 4º - Fica nomeado como responsável pela guarda do valor o Sr. **Jadson Noleto Sales**, CPF: 380.482.801-91 Tesoureiro da Fundação UnirG pela consignação e guarda do numerário junto à Tesouraria da Fundação UnirG.



O prazo para aplicação será de 60 (sessenta) dias após o recebimento pelo servidor responsável, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º- A prestação de contas deverá ser apresentada à Presidência da Fundação UnirG, no prazo de 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação do adiantamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 0016 dias do mês de Janeiro de 2013.



ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação UNIRG